

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

REQUERIMENTO Nº 014/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE
27/10/2020
Presidente

Senhor Presidente,

O Vereador com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 73, III; Art.92, i e Art.106 do Regimento Interno combinado com Art. 14 da Lei Orgânica:

Art. 73 - É assegurado ao Vereador:

.....
III - Apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
.....

Art. 92 - São modalidades de proposições:

i - os Requerimentos;

.....
Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador;
.....

Art.14. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos. (L.O.)

Considerando a competência do Secretário Municipal, expresso no inciso I do Art.66 da Lei Orgânica do Município:

Art. 66.

.....
I - Exercer o planejamento, orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os Atos e Decretos assinados pelo Prefeito Municipal, relativos à respectiva Secretaria;
.....

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura no

Art. 29, inciso I da Lei nº 1.135/2018:

Art. 29 A Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a ter as seguintes competências:

I - O estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, transporte, obras públicas, infraestrutura, habitação popular e saneamento, básico, especialmente quanto ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - A execução de atividades normativas e de coordenação, de supervisão técnica, de controle e de fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura rural e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do município;

X - Articular políticas de infraestrutura econômica, de transportes, energia e comunicação para melhorar a conectividade inter-regional, facilitar os fluxos e induzir as atividades econômicas, além de melhorar a acessibilidade do cidadão aos servidores públicos.

REQUER a Vossa Excelência, após deliberação soberana do plenário desta Câmara, o seguinte:

Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, execute um serviço de recuperação da estrada que dá acesso a Comunidade de SÃO RAIMUNDO DO ORIENTE, a qual está em situação caótica, prejudicando assim, aos que trafegam por ela, em especial, o transporte escolar.

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti/PA, 17 de março de 2020.



Mario Itiya Vieira Kobayashi
Vereador